OFÍCIO N.....

LEI Nº 884, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sôbre revogação de LEI.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Ficam revogadas as disposições constantes da Lei Municipal nº 880 de 10 de fevereiro de 1969.

ARTIGO 2º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 21/fevereiro/1969.

Dancy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls. 61 do livro de registro de leis nº 8. Laranjal Pta. 21/2/69

Escriturario